



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 2153 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.129, de 09 de setembro de 2019, que ‘Institui Gratificação Especial para os Membros da Comissão de Licitações e de Patrimônio no Âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e dá outras Providências’”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.129, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º Os valores das gratificações a serem concedidas aos servidores nomeados, serão os seguintes:***

***I - Presidente e Membros Titulares da Comissão de Licitações da Câmara Municipal: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais;***

***II - Presidente e Membros Titulares da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal: R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais) mensais;***

***§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como membro da Comissão de Licitações e de Patrimônio deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Legislativo Municipal.**

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente prevista sob a rubrica 01 031 0001 4.002 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de março de 2020.

**Antônio Carlos Noronha Bicalho**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos

23 dias do mes Março de 2020

Daniela da Silva Costa Aguiar dos Santos  
Secretaria de Governo